

judicial perante a 1ª Vara Criminal e curadoria extrajudicial no Controle Externo a Atividade Policial;

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 02/2026

Recife, 31 de março de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente proveniente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para criação/ modificação de um novo cargo de Promotor de Justiça Criminal da Capital com atuação na Central de Inquéritos;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital encontra-se atualmente vago e passível de reanálise de atividades e atribuições;

CONSIDERANDO proposta de transformação das atribuições da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital para atuar perante a Central de Inquéritos;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº.19.20.0239.0009093/2023-27, com pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para que passe a atuar perante a Central de Inquéritos da Capital;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de março de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2026

Recife, 31 de março de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente proveniente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para revisão das atribuições da 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação perante o 1º Juizado Criminal da Capital, em decorrência da alteração de sua competência, por força da Resolução nº 582/2025 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que transformou o 1º Juizado Especial Criminal da Capital na Vara de Violência Doméstica de Paulista;

CONSIDERANDO que o cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atribuição perante o 3º Juizado Especial Criminal, encontra-se atualmente vago, e passível de reanálise de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as atribuições da 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, e mediante observância de semelhança nas atribuições dos 1º e 3º Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO que a 32ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, cargo atualmente vago, tem atribuição junto ao 3º Juizado Especial Criminal da Capital;

CONSIDERANDO que a Comarca de Paulista foi elevada para 3ª entrância, por força da Lei Complementar nº 562/2025, de 17 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de um novo cargo de Promotor de Justiça para atuação na nova Unidade Judiciária - Violência Doméstica de Paulista;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº.19.20.0239.0019754/2025-70, com pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 31º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para que passe a atuar perante o 3º Juizado Especial Criminal da Capital;

Art. 2º - REDENOMINAR o cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital para 8º Promotor de Justiça de Paulista, modificando sua atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica de Paulista;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 31 de março de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2026 Recife, 31 de março de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente de revisão das atribuições das Promotorias de Justiça Cíveis de Olinda, objetivando a absorção da demanda oriunda da 6ª Vara Cível de Olinda.

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº.19.20.0639.0024628/2024-21, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, objetivando conferir equidade e maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda para que passe a atuar perante a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Olinda;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 31 de março de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 05/2026 Recife, 31 de março de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições dos 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562, de 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público primário e a busca por

maior efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.20.0239.0014599/2025-60, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, objetivando conferir equidade e maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a aprovação, por maioria absoluta de votos, pelo Colegiado, da proposta apresentada pela Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público, anuída pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 22º e 23º Procuradores de Justiça Cíveis, 2 (dois) dos 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562, de 17.06.2025, publicada no DO de 18.06.2025, com atuação em matéria Cível, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - DEFINIR como 25º e 26º Procuradores de Justiça Criminais, 2 (dois) dos 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562, de 17.06.2025, publicada no DO de 18.06.2025, com atuação em matéria Criminal, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art 3º - DEFINIR como 3º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, 1 (um) dos 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562, de 17.06.2025, publicada no DO de 18.06.2025, com atuação em matéria Cível na Regional de Caruaru, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art 4º - DEFINIR como 6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, 1 (um) dos 6 (seis) cargos de Procurador de Justiça criados pela Lei Complementar Estadual nº 562, de 17.06.2025, publicada no DO de 18.06.2025, com atuação em matéria Criminal na Regional de Caruaru, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação;

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 31 de março de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 376/2026

Recife, 31 de março de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I DA RES-CPJ Nº 03/2026

Proposta de transformação das atribuições do cargo de 31ª Promotor de Justiça Criminal da Capital e redenominação do cargo de 32ª Promotor de Justiça Criminal da Capital para 8ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Cargo	Atribuições Atuais	Cargo Proposto	Novas Atribuições (proposta)
31º Promotor de Justiça Criminal da Capital	1º Juizado Especial da Capital		3º Juizado Especial da Capital
32º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3º Juizado Especial da Capital	8º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	Vara de Violência Doméstica de Paulista